



**Câmara Municipal de Careagu**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 857**

***Autoriza o Poder Executivo custear as despesas de  
acidentada, e contém outras providências.***

O Prefeito Municipal de Careagu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careagu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de tratamento médico-hospitalar, cirurgia, despesas de viagens, hospedagens e alimentação, de Ávila Dutra, pessoa pobre, residente nesta cidade, acidentada em veículo desta Prefeitura em viagem a Belo Horizonte, até o limite que julgar possível e admissível por esta administração.

**Art. 2º** As despesas constantes do artigo 1º, desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, que poderá ser suplementada no caso de insuficiência de saldo orçamentário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, em 13 de junho de 1988.

Benedito Waldir Maciel  
Prefeito Municipal